



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

LEI N.º 757/2002.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Secretaria de Previdência Social e Projetos Especiais, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal do Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Previdência Social e Projetos Especiais, composta pelas Diretorias de Programas e Projetos, Diretoria de Controle Interno e Diretoria de Previdência Social.

Art. 2º. À aludida Secretaria competirá:

- ✓ Assessorar o Chefe do Executivo no que tange a coordenação dos programas e projetos, sobretudo, os conveniados com o Governo Federal e Estadual;
- ✓ Promover, atualizar e controlar a execução do plano de diretrizes do município, cabendo especialmente os estudos e pesquisas sobre os problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do município, visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas parciais de investimentos municipais;
- ✓ Controle da execução física e financeira desse plano, elaborando os respectivos relatórios para apresentação quando for o caso, nas entidades financiadoras;
- ✓ Prestar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura especialmente quando da elaboração de projetos e programas a serem encaminhados as demais esferas de governo, bem como outras tarefas determinadas pelo Chefe do Executivo;
- ✓ Estudar os processos e funcionamento dos serviços municipais, propondo iniciativas que visem o seu permanente aperfeiçoamento;

Lido em Plenário
Em 18/10/03
Miguel Henrique
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

Art. 3º - Para a execução das atribuições acima referidas, ficam, igualmente, criados os seguintes cargos:

- ✓ 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Previdência Social e Projetos Especiais;
- ✓ 01 (um) cargo de Diretor de Programas e Projetos – CC2;
- ✓ 01 (um) cargo de Diretor de Controle Interno – CC2;
- ✓ 01 (um) cargo de Diretor de Previdência Social – CC2;
- ✓ 03 (três) cargos de Assessoria – CC3.
- ✓ 03 (três) cargos de Coordenação – CC3.
- ✓ 05 (cinco) cargos de Oficial de Gabinete – CC6.
- ✓ 05 (cinco) cargos de Secretário Executivo – CC6.

Art. 4º - As despesas para a execução do presente projeto correrão por conta das dotações orçamentárias competentes distribuídas na Lei Orçamentária a viger a partir do exercício financeiro de 2003, ficando, de logo, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mediante decreto, regulamentar o funcionamento da citada secretaria ora criada.

Art. 5º - A estrutura organizacional necessária ao funcionamento da citada secretaria e demais disposições legais será definida mediante decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado, 30 de dezembro de 2002.


JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES
* Prefeito *

